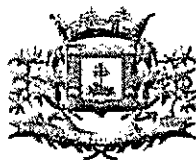




NOVA FLORESTA
PREFEITURA MUNICIPAL

**Continuando
o bom trabalho
juntos >>>**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.00017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250221PE00017**

CONTRATO Nº: 00067/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA E JTA DISTRIBUIDORA LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Nova Floresta - Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, CNPJ nº 08.739.625/0001-81, neste ato representada pelo Prefeito José Iran dos Santos, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Elpidio Sabino, 505 - Centro - Nova Floresta - PB, CPF nº 676.007.004-68, Carteira de Identidade nº 1035743 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JTA DISTRIBUIDORA LTDA - AVENIDA CIDADE DO RECIFE, 3176 - POETA PINTO DO MONTEIRO - MONTEIRO - PB, CNPJ nº 11.050.568/0001-33, neste ato representado por **JOELSON TAVARES DE ALMEIDA**, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Arnaldo de Souza Nunes, 133, Alto Alegre - Monteiro - PB, CPF nº 011.174.574-86, Carteira de Identidade nº 2.563.961 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº PE 00017/2025 - 04, de 02 de Abril de 2025, tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 26.595,20 (VINTE E SEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Bandeira(Bandeira) plástica de rua junina, nº 6 (35 cm x 45 cm).	replastil	KG	200	8,31	1.662,00
2	Bobina plástica picotada medida 35 x 50 capacidade de 5 kg.	DONAPACK	ROLO	50	23,40	1.170,00
3	Bobina plástica picotada medida 40 x 60 capacidade de 10 kg.	DONAPACK	ROLO	50	39,40	1.970,00
4	Colher descartável para refeição, pct com 50 unid. Marca de referência : Prafesta ou similar.	STRAWPLAST	PCT	100	2,30	230,00
5	Copo Descartáveis 180 ml, transparente, pct com 100 Und. Marca de referência: Copobras ou superior	CRISTALCOPO	PCT	3000	3,50	10.500,00
6	Copo Descartáveis 50 ml, transparente, pct com 100 Und. Marca de referência: Copobras ou superior	CRISTALCOPO	PCT	1000	1,56	1.560,00
7	Faca descartáveis para refeição, pct com 50 unid. Marca de referência: Prafesta ou similar	STRAWpLAST	PCT	100	2,56	256,00
9	Garfo descartáveis para refeição, pct com 50 Und. Marca de referência: Prafesta ou similar	STRAWPLAST	PCT	100	2,36	236,00



**NOV
FLORESTA**

PREFEITURA
MUNICIPAL

**Continuando
com o trabalho
único >>>**

11	Hamburgueira Isopor nº 2, medidas 14 cm x 14 cm, PCT C/100 unidades	ULTRA	PCT	30	23,13	693,90
12	Marmitex de alumínio retangular térmica 530 ml. Caixa C/100 unidades (ref. CP1360)	MELLO	CX	30	58,27	1.748,10
13	Marmitex de Isopor 750 ml C/tampa. Pacote C/100 Und, Marca de referência Copoplast ou similar	ULTRA	PCT	10	37,87	378,70
14	Palito de Madeira para Picolé/Sorvete Ponta Redonda, pacote c/100 unidades	TALGE	PCT	50	3,87	193,50
22	Saco plástica para geladinho 4 cm x 23 cm pacote c/ 1.000 unidades	NEWPLAST	PCT	10	16,70	167,00
23	Saco plástica para lixo cor preta, reforçado, com capacidades para 30 litros. PCT C/100 UND	DONAPACK	PCT	200	11,90	2.380,00
26	Saco Plástica com alça Reciclada Reforçada Tamanho G (50 x 60)	REPLASTIL	KG	300	11,50	3.450,00
Total:						26.595,20

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: FPM, ICMS, HOSPITAL, FMS, FMAS, FUNDEB 30%, TRIBUTOS, - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, SUS,

01.00 - GABINETE DO PREFEITO

02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS

04.00 - SECRETARIA DE PLAN. E GESTÃO FISCAL

05.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.00 - FUNDO MUN DE SAÚDE S.M.S

08.00 - FUNDO MUN ASSIST. SOCIAL - SEC AÇÃO SOCIAL

09.00 - SEC. TRANSP., OBRAS E URBANISM

10.00 - SECRETARIA CULTURA

11.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTE

12.00 - SECRETARIA DA MULHER

04.122.1002.2002 - MANTER ATIV. GABINETE DO PREFEITO

04.122.1002.2004 - MANTER ATIV. SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

04.123.1002.2007 - MANTER ATIV TESOUREARIA, CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO

04.124.1002.2008 - MANTER ATIV SEC PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL

20.606.2006.2013 - MANTER ATIV DA SECRETARIA DA AGRICULTURA

12.122.2001.2015 - MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.2001.2018 - MANTER ATIV ENSINO COM O SALÁRIO EDUCACAO

12.361.2001.2022 - MANTER ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - MDE

12.361.2001.2023 - MANTER ATIV ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

12.365.2001.2029 - MANTER ATIV APOIO A CRECHES

10.301.2002.2033 - MANUTENÇÃO DE ASP - BLC CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA

10.302.2002.2037 - MANTER AÇÕES E SERV PUBLICOS DE SAUDE - FUS



NOVA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL

**Continuando
com o Trabalho
União >>>**

08.122.1002.2065 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
08.122.2003.2040 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL
08.245.2003.2046 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PAIF/SCFV/ACESSUAS)
15.452.1002.2052 – MANTER ATIV SEC SERV URBANOS E INFRAESTRUTURA
26.782.1002.2056 – MANTER AS ATIV DA SEC DE TRANSPORTE
27.812.2004.2055 – MANTER ATIV SETOR DE ESPORTES
14.422.1002.2060 – MANTER AS ATIVIDADES DA SEC DE P. P. P/MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES
500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
540 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
550 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
569 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
600 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
660 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

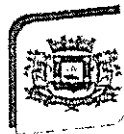
- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.



Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

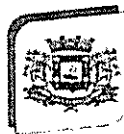
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.



NOVA FLORESTA
PREFEITURA MUNICIPAL

**Continuando
COM o Trabalho
Unico >>>**

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cuité.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Nova Floresta - PB, 07 de Abril de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JOSE IRAN DOS SANTOS:67600700468
Assinado de forma digital por JOSE IRAN DOS SANTOS:67600700468

JOSÉ IRAN DOS SANTOS
Prefeito Constitucional
676.007.004-68

PELO CONTRATADO

Joelson Tavares de Almeida:01117457486
Assinado de forma digital por Joelson Tavares de Almeida:01117457486
Dados: 2025.04.14 10:49:33 -03'00'

JTA DISTRIBUIDORA LTDA
JOELSON TAVARES DE ALMEIDA
011.174.574-86



MUSICAL NO DIA 05/06/2025, A SER REALIZADA NA PRAÇA DE EVENTOS PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FILHOS DA LUZ COMUNICACOES LTDA - R\$ 37.000,00.

Nova Floresta - PB, 10 de Abril de 2025

JOSÉ IRAN DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00017/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW DO CANTOR PADRE NILSON NUNES E BANDA PARA ABRILHANTAR OS FESTEJOS ALUSIVOS AOS 66 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE NOVA FLORESTA, COM APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 05/06/2025, A SER REALIZADA NA PRAÇA DE EVENTOS PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 10/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Profissional/Empresa para Elaboração de Projetos para Captação de Recursos de emendas parlamentares, preenchimento e acompanhamento de planos de trabalho e sistema governamentais. Conforme o Termo de Referência; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MACIANA DE AZEVEDO MAIA - ME - R\$ 27.000,00.

Nova Floresta - PB, 11 de Abril de 2025

JOSÉ IRAN DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00015/2025. OBJETO: Contratação de Profissional/Empresa para Elaboração de Projetos para Captação de Recursos de emendas parlamentares, preenchimento e acompanhamento de planos de trabalho e sistema governamentais. Conforme o Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 11/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA CANTORA RAYANNE VANESSA E BANDA PARA ABRILHANTAR OS FESTEJOS ALUSIVOS AOS 66 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE NOVA FLORESTA, COM APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 04/06/2025, A SER REALIZADA NA PRAÇA DE EVENTOS PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JORAY MUSIC LTDA - R\$ 40.000,00.

Nova Floresta - PB, 10 de Abril de 2025

JOSÉ IRAN DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00016/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA CANTORA RAYANNE VANESSA E BANDA PARA ABRILHANTAR OS FESTEJOS ALUSIVOS AOS 66 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE NOVA FLORESTA, COM APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 04/06/2025, A SER REALIZADA NA PRAÇA DE EVENTOS PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 10/04/2025.

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA (PALCO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADES DE CONTENÇÃO, ESTRUTURA PARA FECHAMENTO E PÓRTICO METÁLICO) DESTINADOS A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS FESTIVOS, EM PRAÇA PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, DURANTE O ANO DE 2025, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00022/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Nova Floresta: FPM, ICMS, DIVERSO, TRIBUTOS 10.00 - Secretaria Cultura, Esporte, Lazer e Turismo 13.392.2004.2054 - Manter Atividade de Apoio e Promoções Cultural 500 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00072/2025 - 09.04.25 - GIUSEPE RAMON ALVES DOS SANTOS - R\$ 60.625,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS E FESTIVIDADES TRADIÇÃO, EM PRAÇA PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, DURANTE O ANO DE 2025, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00023/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Nova Floresta: FPM, ICMS, DIVERSO, TRIBUTOS 10.00 - Secretaria Cultura, Esporte, Lazer e Turismo 13.392.2004.2054 - Manter Atividade de Apoio e Promoções Cultural 500 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00073/2025 - 09.04.25 - EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 47.350,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO E GRUPO GERADOR DE ENERGIA, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS E FESTIVIDADES TRADIÇÃO, EM PRAÇA PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, DURANTE O ANO DE 2025, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00024/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Nova Floresta: FPM, ICMS, DIVERSO, TRIBUTOS 10.00 - Secretaria Cultura, Esporte, Lazer e Turismo 13.392.2004.2054 - Manter Atividade de Apoio e Promoções Cultural 500 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00074/2025 - 09.04.25 - J B S MACEDO EVENTOS - R\$ 49.500,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FPM, ICMS, HOSPITAL, EMS, FPMAS, FUNDEB 30%, TRIBUTOS - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SUS, 01.00 - GABINETE DO PREFEITO 02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 03.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS 04.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL 05.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA 06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 07.00 - FUNDO MUN. DE SAÚDE S.M.S 08.00 - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL - SEC. AÇÃO SOCIAL 09.00 - SEC. TRANSP. OBRAS E URBANISM 10.00 - SECRETARIA CULTURAL 11.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTE 12.00 - SECRETARIA DA MULHER 04.122/1002.2002 - MANUT. ATIV. GABINETE DO PREFEITO 04.122/1002.2004 - MANUT. ATIV. SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 04.123/1002.2007 - MANUT. ATIV. TESOURARIA, CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO 04.124/1002.2008 - MANUT. ATIV. SEC. PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL 20.606/2006.2013 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DA AGRICULTURA 21.122/2001.2015 - MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361/2001.2018 - MANUT. ATIV. ENSINO COM. O. SALÁRIO EDUCAÇÃO 12.361/2001.2022 - MANUT. ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - INDE 12.361/2001.2023 - MANUT. ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 12.365/2001.2029 - MANUT. ATIV. APOIO A CRECHES 10.301/2002.2033 - MANUTENÇÃO DE ASP. BLC. CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA 10.302/2002.2037 - MANUT. AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE - SUS 08.122/1002.2065 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FPMAS 08.122/2003.2040 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL 08.245/2003.2046 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PAIS, SCFV, ACESSUAS) 15.432/1002.2052 - MANUT. ATIV. SERV. URBANOS E INFRAESTRUTURA 26.782/1002.2056 - MANUT. ATIV. DA SEC. DE TRANSPORTE 27.812/2004.2055 - MANUT. ATIV. SETOR DE ESPORTES 14.421/1002.2060 - MANUT. ATIVIDADES DA SEC. DE P. P. MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 550 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 569 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE 660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00066/2025 - 07.04.25 - JOSE FERREIRA DE ASSUNÇÃO - R\$ 14.547,00; CT Nº 00067/2025 - 07.04.25 - JTA DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 26.595,20; CT Nº 00068/2025 - 07.04.25 - BQS DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 2.888,00.

TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: PRETENSÃO AQUISIÇÃO PARCELADA DE KITS GESTANTES PARA AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00015/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00048/2025 - 52.449.860 Jordania de Oliveira Macedo - Apostila 01 - Inclusão de novo subelemento de despesa na Dotação Orçamentária. ASSINATURA: 14.04.25

**Prefeitura Municipal
de Nova Olinda**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2025. VIGÊNCIA: até 08/04/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: ARP Nº

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA (PALCO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADES DE CONTENÇÃO, ESTRUTURA PARA FECHAMENTO E PÓRTICO METÁLICO) DESTINADOS A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS FESTIVOS, EM PRAÇA PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, DURANTE O ANO DE 2025, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00022/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Nova Floresta: FPM, ICMS, DIVERSO, TRIBUTOS 10.00 – Secretaria Cultura, Esporte, Lazer e Turismo 13.392.2004.2054 – Manter Atividade de Apoio e Promoções Cultural 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00072/2025 - 09.04.25 - GIUSEPE RAMON ALVES DOS SANTOS - R\$ 60.625,00.

- EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA



EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00017/2025. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: FPM, ICMS, HOSPITAL, FMS, FMAS, FUNDEB 30%, TRIBUTOS, – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, SUS, 01.00 – GABINETE DO PREFEITO 02.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 03.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS 04.00 – SECRETARIA DE PLAN. E GESTÃO FISCAL 05.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA 06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 07.00 – FUNDO MUN DE SAÚDE S.M.S 08.00 – FUNDO MUN ASSIST. SOCIAL – SEC AÇÃO SOCIAL 09.00 – SEC. TRANSP., OBRAS E URBANISM 10.00 – SECRETARIA CULTURA 11.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE 12.00 – SECRETARIA DA MULHER 04.122.1002.2002 – MANTER ATIV. GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002.2004 – MANTER ATIV. SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 04.123.1002.2007 – MANTER ATIV TESOUREARIA, CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO 04.124.1002.2008 – MANTER ATIV SEC PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL 20.606.2006.2013 – MANTER ATIV DA SECRETARIA DA AGRICULTURA 12.122.2001.2015 – MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.2001.2018 – MANTER ATIV ENSINO COM O SALÁRIO EDUCAÇÃO 12.361.2001.2022 – MANTER ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 12.361.2001.2023 – MANTER ATIV ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 12.365.2001.2029 – MANTER ATIV APOIO A CRECHES 10.301.2002.2033 – MANUTENÇÃO

DE ASP – BLC CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA 10.302.2002.2037 – MANTER AÇÕES E SERV PUBLICOS DE SAUDE – FUS 08.122.1002.2065 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS 08.122.2003.2040 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL 08.245.2003.2046 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PAIF/SCFV/ACESSUAS) 15.452.1002.2052 – MANTER ATIV SEC SERV URBANOS E INFRAESTRUTURA 26.782.1002.2056 – MANTER AS ATIV DA SEC DE TRANSPORTE 27.812.2004.2055 – MANTER ATIV SETOR DE ESPORTES 14.422.1002.2060 – MANTER AS ATIVIDADES DA SEC DE P. P. P/MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 540 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 550 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 569 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE 600 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. 660 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00066/2025 - 07.04.25 - JOSE FERREIRA DE ASSUNCAO - R\$ 14.547,00; CT Nº 00067/2025 - 07.04.25 - JTA DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 26.595,20; CT Nº 00068/2025 - 07.04.25 - BQS DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 2.888,00.

- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00026/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO COMPLETO, ATRAVÉS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO, MEDIANTE REQUISIÇÃO, DESTINADOS AOS MÚSICOS DA FILARMÔNICA JOSÉ BATISTA DANTAS DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO PROPOSTO EM ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 14/04/2025.

- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO